



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

MEMÓRIA DE REUNIÃO n. 00001/2025/SEJAN/SGCS/AGU

NUP: 00400.000076/2024-16

Ref.: 6ª Reunião do Tributário da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios

Aos 28 dias de abril de 2025 as 14h10min na Casa da Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF, em Brasília/DF, compareceram os integrantes SEJAN e convidados, conforme lista de presença em anexo.

Iniciando o diálogo, conforme pauta abaixo:

Abertura com o Ministro-Chefe da AGU, Jorge Messias; o Presidente da Sejan, Flavio Roman; e o Presidente da CNF, Rodrigo Maia. Realizada apresentação do vídeo institucional da Câmara, Painel de monitoramento de demandas do BI, assinatura dos atos normativos da SEJAN.

Posteriormente, nas palavras do Coordenador da Câmara do Tributário, Leonardo Alvim, é dado início às discussões.

O Coordenador abre a sessão falando dos projetos inovadores do Comitê Tributário. Passando a palavra para a Coordenadora Substituta Rita Nolasco que complementa os projetos inovadores dentre eles o evento sobre a reforma tributária previsto para ocorrer em Junho na cidade de São Paulo.

Após, o Coordenador, apresenta as demandas solucionadas e em diálogo sobre o andamento das demandas em curso, na seguinte ordem:

Comitê Tributário

→ **TEMA 11:** Regime de apuração e recolhimento PIS/CONFINS – ANEEL, RFB e PGFN

→ **TEMA 15:** Controvérsia jurídica de interesse do setor industrial

→ **TEMA 17:** Programas de parcelamento (e.g.: Lei nº 11.941/09)

Moises da PGFN complementa sobre explicando a determinação da Lei e o posicionamento da PGFN.

→ **TEMA 20:** Normas: Soluções de Consulta Cosit nº 120/2023 e 235/2023

SEJAN aguarda nova nota sobre o posicionamento para melhor entendimento e remessa para a entidade.

→ **TEMA 21:** IN DPRF 056/91 da Receita Federal do Brasil

ANTT trouxe retorno sobre a demanda, a qual já foi encaminhada para a entidade.

→ **TEMA 28:** Pedido de divulgação do Parecer PGFN SEI n. 16.138/2021

Foi requerida divulgação do Parecer anteriormente, PGFN informa sob o sigilo do documento visto que requer conhecimento de entendimento da tese do judiciário antes da divulgação.

→ **TEMA 29:** Conflitos sobre compensação tributária discutidos originalmente em Embargos à Execução

→ **TEMA 30:** Validade jurídica da exigência de retificação de obrigações acessórias (e-social, DCTF web e GFIP)

→ **TEMA 32:** Divergência intra administração pública (TIPI e entendimento da RFB) e técnico-regulatórias sobre a definição de caminhão”furgão” e qual sua oneração.

→ **TEMA 33:** Validade jurídica da imposição de reconhecimento de responsabilidade tributária não prevista em lei.

→ **TEMA 34:** Depósitos judiciais como garantia à execução fiscal

ABRASCA pediu participação na temática, assim como FEBRABAN e CNT.

→ **TEMA 36:** Incidência de IOF sobre contas-correntes de grupos econômicos

→ **TEMA 37:** Aplicação do art. 19 da EC132

→ **TEMA 39:** Tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça - Incidência de imposto de renda sobre juros de mora recebidos por pessoa física - (temas nº 808 STF e nº 878 STJ).

→ **TEMA 40:** Inconstitucionalidade da incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores atinentes à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário (tema 962 STF)

→ **TEMA 41:** Exigência de prévio requerimento administrativo como condição para o acesso ao Judiciário (tema 350 STF).

→ **TEMA 42:** Percentual de presunção de lucratividade aplicável aos serviços hospitalares e equiparados (8% x 32% - art. 15, §1º, III, “a”, Lei n 9.249/95)

Nova reunião com Moises da PGFN e CNSaúde

→ **TEMA 43:** Possibilidade de aplicação retroativa da Lei 14.932/24 que esclareceu a suficiência do CAR para definição da área tributável do ITR,

tendo em vista o disposto no art. 106, I, do CTN.

Receita Federal do Brasil responder, aguarda documentação complementar da entidade

→ **TEMA 45:** Controvérsia sobre remuneração de dirigentes de organizações da sociedade civil.

Secretaria SEJAN encaminhar o documento da RFB para conhecimento da PGFN (Moises) e da ABCR

→ **TEMA 47:** Adequação de mandado de segurança para se declarar o direito à compensação ou restituição de tributos recolhidos indevidamente, antes da impetração, observado prazo prescricional.

→ **TEMA 49:** Possibilidade de certificação do trânsito em julgado da parcela incontroversa de decisão judicial, em medidas judiciais com objetos independentes.

O Coordenador Leonardo Alvim passa palavra para o Dr. Ricardo Almeida da ANPM. O qual indica o diálogo aberto dos municípios com a AGU, deixando as procuradorias à disposição.

Finalizando o Comitê, encaminha-se a palavra para o Presidente Dr. Flávio Roman que faz o fechamento da sessão do Comitê Tributário.

Encerrando-se as 16h50min.

LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM

Procurador da Fazenda Nacional

Coordenador do Comitê de assuntos Tributários

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400000076202416 e da chave de acesso 8e8d5f15



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2205728582 e chave de acesso 8e8d5f15 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LEONARDO DE ANDRADE REZENDE ALVIM, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 05-05-2025 16:26. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.